

1. LAVRATURA **TN/CSB/0066/2013**

Local: Fortaleza-CE Data: 19/07/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Monsenhor Tabosa

Recebi em: Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0013/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0013/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- a) Não existe, na captação, proteção adequada contra entrada de pessoas estranhas e animais;
- b) A porta da casa de abrigo do quadro de comando encontra-se danificada;
- c) Não existe iluminação para trabalho noturno na EECS-01;
- d) O filtro de pressão de um dos registros estão com vazamentos;
- e) O produto químico polímero e os cilindros de cloro gasoso não estão armazenados de forma adequada;
- f) A caixa de inspeção, localizada na ETA, está sem grade ou tampa de proteção;
- g) A caixa de inspeção, na área de captação, está sem grade ou tampa de proteção e a caixa da estação pitométrica está danificada;
- h) Existem extintores de incêndio com validade vencida nas casas de química e EEAT;
- i) A caixa do macromedidor de água tratada, localizado na ETA não possui tampa ou grade de proteção;
- j) Os reservatórios RAP-01 e RAP-02 estão com tampa de inspeção sem fechamento hermético;
- k) Não houve limpeza e desinfecção periódica nos reservatórios, conforme os prazos estabelecidos;
- l) O cadastro técnico da rede de distribuição está desatualizado, com última atualização em janeiro de 2004;
- m) Não existe extintor de incêndio no escritório de atendimento e nem no almoxarifado;

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias